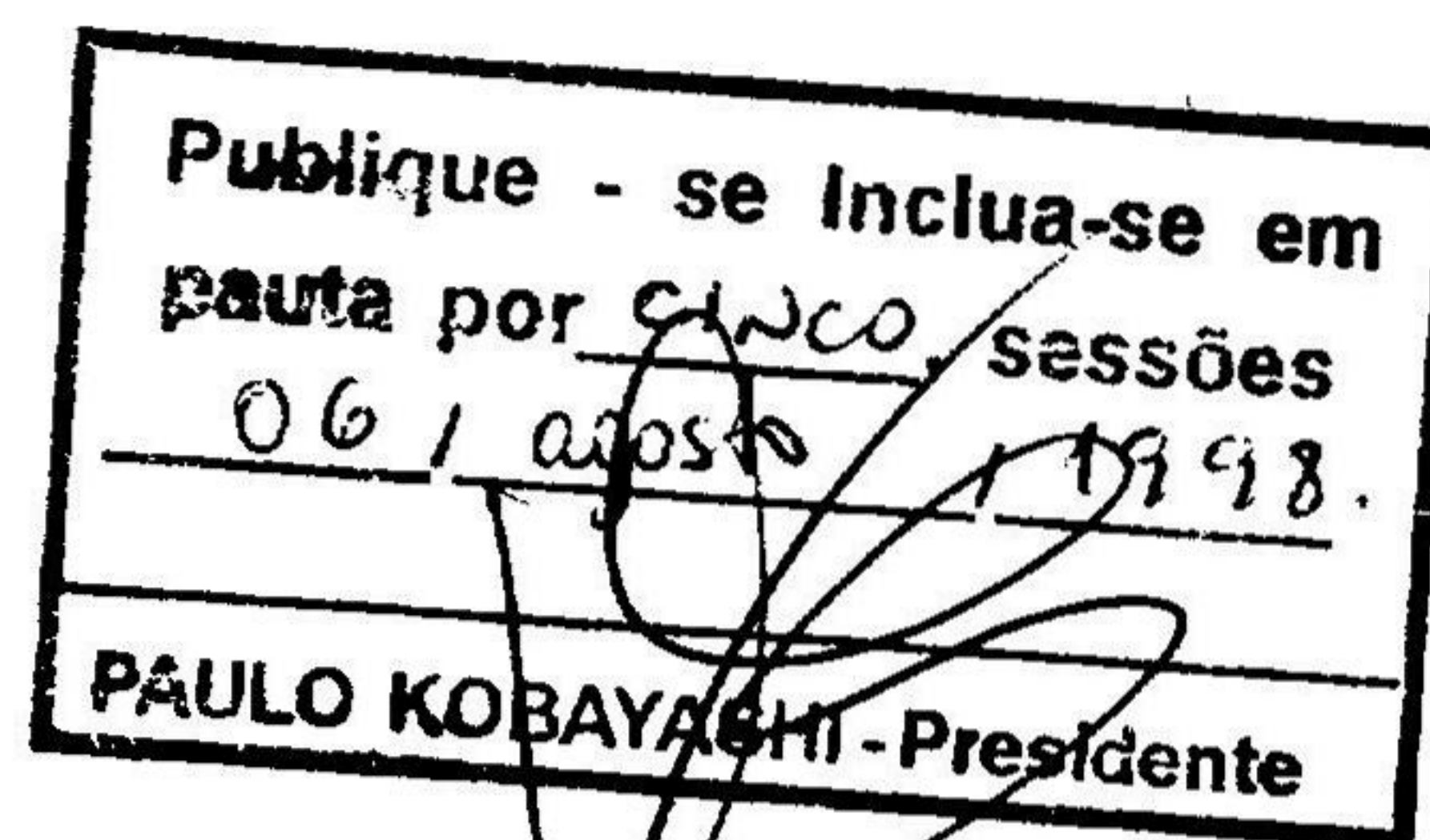


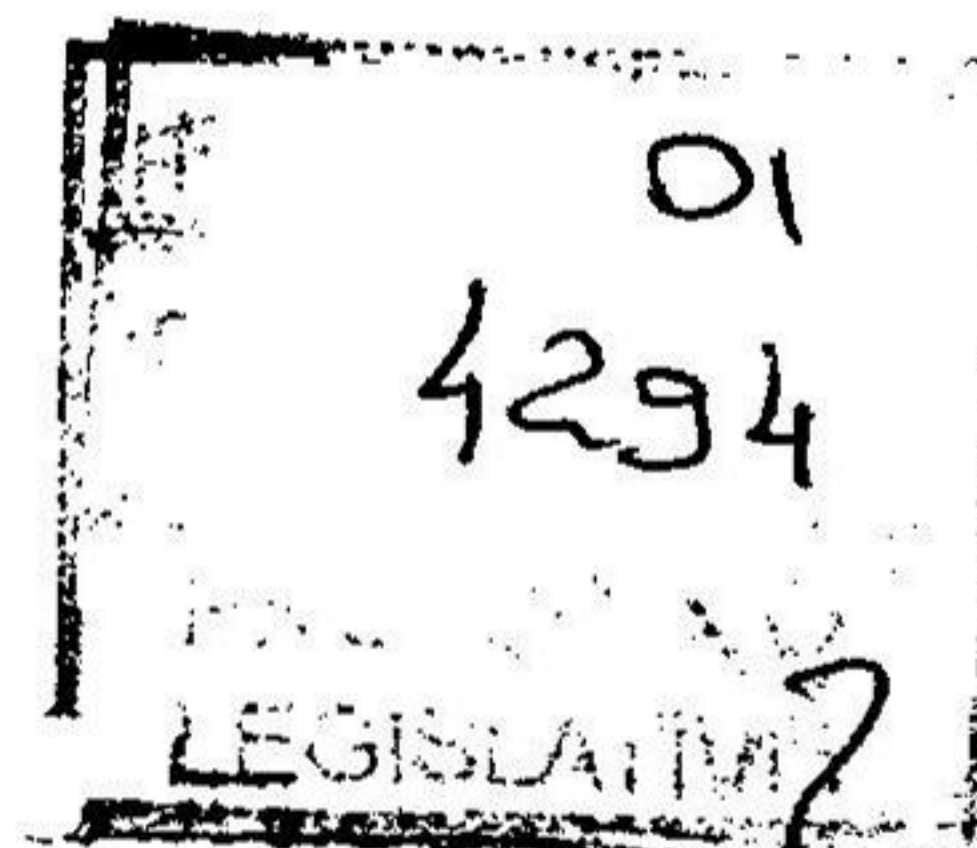


Deputado
SALVADOR KHURIYEH



-1-

PROJETO DE LEI Nº. 412, DE 1998



Dispõe sobre informações sobre o RODÍZIO DE VEÍCULOS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º. - Fica o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes, obrigado a colocar, em local visível, em todos os pedágios estaduais, indicativos do RODÍZIO DE VEÍCULO que foi instituído pela Lei nº.9.690, de 02 de junho de 1997.

§ 1º. - Esse indicativo deve conter de forma clara, os meses, os dias da semana, os veículos cujas chapas não possam circular em São Paulo, bem como a indicação de onde estacionar na periferia de São Paulo, caso esteja incluído na proibição.

§ 2º. - Nas Rodovias Federais que demandam à cidade de São Paulo os indicativos devem resultar de solicitações do Governador ao Ministério dos Transportes para que essa providência seja adotada.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a introdução do Rodízio de Carros na Cidade de São Paulo, inúmeros veículos são proibidos de rodar pelas ruas da Cidade, em determinados dias da semana.

SERVIÇO DE RECEBIMENTO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 4294 de 10/08/98

Autuado em 10 folhas

ASS. 2

Segue... ..

014643
143255
-5 AGO



Deputado
SALVADOR KHURIYEH

-2-

FLS. Nº 2
ROL 4234
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

.....


Ocorre que a matéria não é suficientemente difundida no interior do Estado, ficando muitas vezes os usuários em completo desconhecimento.

Claro está, que por princípio jurídico a ninguém é lícito desconhecer à Lei, entretanto o alerta ora proposto é salutar e não gera despesas.

O presente PROJETO DE LEI nasceu em idêntica situação com os avisos colocados nos lugares públicos dizendo: "É proibido fumar. Lei nº. tal".

Assim também se deseja informar aqueles que se dirigem à Cidade de São Paulo que em determinado período do ano e em determinados dias da semana, determinados veículos não poderão transitar na Cidade.

Sala das Sessões, em


SALVADOR KHURIYEH
Deputado Estadual
PDT

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.618/1998

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 07-08-98

JCO-T/lbnr

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Transportes e Comunicações;
III) Finanças e Orçamento.

24 Agosto 1998

PAULO ROBERTO SILVA

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 25/8/98
CRQJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 26/08/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Celso Iamami
com prazo para devolução de 10 dias
22/08/98

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Parecer do
Relator: C.C.J.
com 02 dias a partir
de 12
S.C. 20/10/98

SECRETARIA DE COMISSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
APROVADO O PARECER DO RELATOR
A PROPOSIÇÃO

Sala da Comissão

Presidente

~~SEM EFEITO~~

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Concedo vista ao Sr. Deputado

ROBERTO ENGLER

Pelo prazo de 03 dias.

28 / 03 / 99

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
APROVADO O PARECER DO RELATOR

Favorável A PROPOSIÇÃO

Sala da Comissão 16 / 11 / 99

Presidente

na forma
do substi-
tutivo da
CCJ.

~~SEM EFEITO~~

~~SEM EFEITO~~

~~SEM EFEITO~~

~~SEM EFEITO~~

~~SEM EFEITO~~

ERRATA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10/03/2000

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-03-2000

ARQUIVADO NOS TERMOS DO
ARTIGO 1.º, "CAPUT" DA
RESOLUÇÃO N.º 801/99.

01 Março / 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente

[Handwritten signatures and notes]